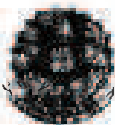


minuta

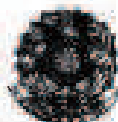
CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO que faz a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FLORESTA, Estado de Mato Grosso, como Outorgante Doador, e a UNIÃO FEDERAL, como Outorgante Donatária do Imóvel que menciona, situado no Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme Processo MF. Nº. 10183.002107/89-87

Aos dias do mês de do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998), na Delegacia do Patrimônio da União, no Estado de Mato Grosso, compareceram partes entre si justas e Contratadas, como Outorgante Doadora a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MATO GROSSO, Representada neste ato pelo Sr. - Prefeito Municipal de Alta Floresta/MT, e de outro lado, como Outorgante Donatária, a UNIÃO FEDERAL, representada neste ato, de acordo com o Artigo 14, Inciso V, do Decreto-lei Nº. 147, de 03 de fevereiro de 1.967, pelo Dr. MIGUEL BIANCARDINI NETO, Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso, presentes, também, as duas Testemunhas de mim conhecidas e nomeadas no final deste Contrato. Pelo Representante da Outorgante Doadora, com a aquiescência do Representante da Outorgante Donatária, foi dito o seguinte : **CLÁUSULA PRIMEIRA** : - que, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MATO GROSSO, é a Senhora, única e legítima possuidora do terreno com área de **2.876.451,40 m2** (dois milhões oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e **um metros metros quadrados, quarenta centímetros de metros quadrados**), localizado no Município de ALTA FLORESTA - Estado de Mato Grosso, designado Lote Urbano Nº. **LP-01**, adquirido por Doação feita pela **INDECO S/A**, em face ao disposto estatuído pelo **Parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei Federal Nº 6.766/79**, devidamente **Registrado** no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alta Floresta/MT, na **Matricula sob Nº. 2.285**, do **Livro 2-K**, em data de 01 de junho de 1.987 e, **Averbada** na mesma **Matricula - AV-1 -Protocolo**



914518

sob Nº. 14.958, em data de 05 de agosto de 1.992, que assim se descreve e caracteriza : **LMITES E CONFRONTAÇÕES** : Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 574,40 metros, com a Rodovia MT-208; do marco 02 ao marco 03, numa distância de 5.000 metros, com a Primeira Vicinal Oeste; do marco 03 ao marco 04, numa distância de 573,00 metros, com saldo do loteamento da INDECO S/A; do marco 04 ao marco 01, numa distância de 5.039,97 metros, com saldo do loteamento da INDECO S/A. **ÁREA** : 2.876.451,40 m². (dois milhões oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados e quarenta centímetros de metros quadrados) **LAUDO DE AVALIAÇÃO** : A área descrita foi avaliada em **CZ\$ 230.116.112,00 (Duzentos e trinta milhões, cento e dezesseis mil e cento e doze cruzados)**, conforme Laudo, constantes de Fls. 40, do Processo em tela, e assinadas pelo MAJ. ENG. - JOSÉ EDILBERTO LOUREIRO DE OLIVEIRA; 1º. TEN. ENG. - JOSÉ VIEIRA DA SILVA e pelo 2º TEN. QCO - FÁBIO CAVALCANTE LIMA, todos Oficiais do Ministério da Aeronáutica. **CLÁUSULA SEGUNDA** : - que, em virtude da Autorização contida na Lei Municipal Nº. 100, de 22 de abril de 1986, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 068, de 3 de junho de 1986, posteriormente pela Lei Autorizativa Municipal Nº. 636, de 21, de março de 1996, publicado no Órgão Oficial, ED. 591, Pág. 07, em data de 27 de março de 1996, foi alterado o Artigo 1º da Lei Nº. 100, de 22 de abril de 1986, adiante Transcrita, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, pelo presente Contrato faz Doação com Encargo, de terreno descrito e caracterizado na Cláusula anterior, à **UNIÃO FEDERAL**, destinado à Instalação, pelo Ministério da Aeronáutica, do aeroporto, localizado no Município de Alta Floresta/MT, livre e desembaraçado de todo e qualquer outro Ônus Real, cedendo-lhe e transferindo-lhe todo o Domínio, Direito, Ação, Servidão Ativa, Senhorio e Posse que tinha sobre o mencionado terreno, ora Doador, obrigando-se a fazer a presente Doação boa, firme e valiosa em todo e qualquer tempo, pondo a contemplada a salvo de Contestações futuras e a responder pela **evicção de Direito**. **TRANSCRIÇÃO** : " LEI Nº. 100/86 - Súmula : **DOAÇÃO DA ÁREA DO AEROPORTO AO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**. EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Faz saber que Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei : Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a

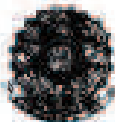


doar a área do Aeroporto de Alta Floresta - MT., ao Ministério da Aeronáutica, compreendendo as dimensões e características seguintes :

- Lote Público nº 01 (LP-01) com área total de 2.876.451,40 metros quadrados e com os seguintes limites e confrontações : do marco 01 ao marco 02, numa distância de 574,40 metros, com a Rodovia MT-208; do marco 02 ao marco 03, numa distância de 5.000 metros, com a Primeira Vicinal Oeste; do marco 03 ao marco 04, numa distância de 573 metros, com saldo do Loteamento da Indeco S/A; do marco 04 ao marco 01, numa distância de 5.039,97 metros, com saldo do loteamento da Indeco S/A. Artigo 2º - A doação do Artigo 1º será exclusivamente destinada ao AEROPORTO DE ALTA FLORESTA, possibilitando ao Ministério da Aeronáutica investimentos e instalações necessárias ao seu funcionamento, ficando reservados a Prefeitura Municipal os direitos de instalação do Terminal Aeroportuário de Alta Floresta e respectiva exploração pelo período de 10 (dez) anos e de acordo com a Lei Municipal nº 099/86 de 01 de Abril de 1.986. Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT. Em 22 de abril de 1.986 -Assinado : EDSON SANTOS - Prefeito Municipal. " " DECRETO Nº 068/86 - AUTORIZA DOAÇÃO DA ÁREA DO AEROPORTO AO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA. EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais... D E C R E T A : Artigo 1º - Com fundamento na Lei nº 100/86, de 22 de Abril de 1.986, fica doado ao Ministério da Aeronáutica a Área do Aeroporto de Alta Floresta -MT., compreendendo as dimensões e características seguintes : - Lote Público nº 01 (LP-01) com área total de 2.876.451,40 metros quadrados e com os seguintes limites e confrontações: do marco 01 ao marco 02, numa distância de 574,40 metros com a Rodovia MT-208; do marco 02 ao marco 03, numa distância de 5.000 metros, com a Primeira Vicinal Oeste; do marco 03 ao marco 04, numa distância de 573 metros, com saldo do Loteamento da Indeco S/A; do marco 04 ao marco 01, numa distância de 5.039,97 metros, com saldo do loteamento da Indeco S/A. Artigo 2º - Ficam reservados a Prefeitura Municipal os direitos de instalação do Terminal Aeroportuário de Alta Floresta e respectiva exploração pelo período de de 10 (dez) anos, a doação objeto do Artigo 1º será exclusivamente destinada ao Aeroporto de Alta Floresta, possibilitando ao Ministério da Aeronáutica investimentos e instalações necessárias ao seu



funcionamento, de acordo com a Lei Municipal Nº. 099/86, de 01 de Abril de 1.986. Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT. Em, 03 de junho de 1.986 - Assinado: EDSON SANTOS - Prefeito Municipal. - " LEI NR. 636/96. - SÚMULA : " ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI NR. 100/86". - A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu EDSON SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei. - ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nr. 100/86, passará a ter a seguinte redação : Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a área do Aeroporto de Alta Floresta-MT. A UNIÃO FEDERAL, para uso do MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, compreendendo as dimensões e características seguintes : - Lote Público nr. 01 (LP-01) com área de 2.876.451,40 metros quadrados e com os seguintes limites e confrontações : do marco 01 ao marco 02, numa distância de 574,40 metros, com a Rodovia MT-208; do marco 02 ao marco 03, numa distância de 5.000 metros, com a Primeira Vicinal Oeste; do marco 03 ao marco 04, numa distância de 573 metros, com o saldo do Loteamento da Indeco S/A; do marco 04 ao marco 01, numa distância de 5.039,97 metros, com saldo de loteamento da Indeco S/A. Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário. - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. Em 21 de março de 1.996 - Assinado: EDSON SANTOS - Prefeito Municipal em exercício. E, então, a Outorgada Donatária, através do seu Representante, na presença das testemunhas, disse existir manifesto interesse em incorporar o terreno objeto da Doação ao Patrimônio da União Federal, e em o utilizar no Serviço Público Federal, motivo por que foi Declarada a Aceitação da Liberalidade através da Portaria Nº. 135, de 30 DE SETEMBRO DE 1998, Publicada no D.O.U. de 01 de outubro de 1998, cujo teor é o seguinte : " **PORTARIA Nº. 135 DE 30 DE SETEMBRO DE 1998.O SECRETARIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**, nos uso da competência que lhe foi subdelegada no art. 2º da Portaria MF. Nº. 13, de 22 de janeiro de 1998, e tendo em vista o disposto nos arts. 1.165 e 1.180 do Código Civil, resolve: Art. 1º - A União aceita a **doação com encargo** que lhe faz o Município de Alta Floresta, no Estado de Mato Grosso, conforme Lei municipal nº 100, de 22 de abril de 1986, regulamentada pelo Decreto municipal nº. 68, de 3 de junho de 1986, e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO



alterada pela Lei Municipal nº. 636, de 21 de março de 1996, do imóvel urbano constituído por terreno com área de 2.876.451,40 m2, designado Lote Urbano nº LP 01, situado no Núcleo Urbano, naquele Município, com as características e confrontações constantes da matrícula nº. 2.285 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis daquela Comarca. A doação se faz de acordo com os elementos que integram o processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob o nº. 10183.002107/89-87. - Parágrafo único. - A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à aceitação do bem imóvel de que trata a presente Portaria, cabendo à Secretaria do Patrimônio da União a lavratura do respectivo contrato. Art. 2º - O imóvel objeto desta Portaria destina-se à instalação do aeroporto local pelo Ministério da Aeronáutica. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Assinado : **HÉLIO CARLOS GEHRKKE**. E, por assim se declararem ajustados e contratados, assinam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO**, como Outorgante Doadora, e a **UNIÃO FEDERAL**, como Outorgante Donatária, através de seus Representantes, juntamente com as Testemunhas.....e.....presentes a todo o Ato, depois de lido e achado conforme o presente Instrumento, o qual é Lavrado em Livro próprio da Delegacia do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso, valendo o mesmo como **Escritura Pública, nos termos do artigo 10, da Lei Nº. 5.421, de 25 de abril de 1968**. E eu, Benedicto Constâncio de Britto - Chefe do Serviço de Legislação Aplicada da Delegacia do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso, escrevi o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO**.